



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº008/2024
LEI PAULO GUSTAVO

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
APOIO AO CINEMA E INFRAESTRUTURA
APOIO A CAPACITAÇÃO EM EDIÇÃO DE VÍDEO
APOIO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e nos Decretos Federais 11.453/2023 e 11.525/2023.**

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e cujos valores não foram efetivamente distribuídos por meio do processo levado a termo nos autos do Edital de Seleção de Projetos nº 009/2023 e o de nº 003/2024.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **EDITAL**, a seleção de projetos para apoio financeiro aos fazedores de cultura jaguarenses utilizando, preferencialmente, iconografia do patrimônio cultural local, com intuito de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jaguaré.

1.1.1- Este Edital visa, conforme Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022:

a) inciso I - apoiar produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

b) inciso II - apoiar reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

c) inciso III – capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

1.1.2- Este edital visa, conforme os incisos do Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária; apoiar, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; apoiar o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

1.2- Os ativos culturais devem conter em seu conteúdo e forma estética e/ou em sua essência ícones, memórias, saberes e fazeres da cidade de Jaguaré.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.3- Também tem como objetivo:

- I - Estimular a produção fotográfica e a transversalidade da fotografia com as artes e outras áreas do conhecimento, em especial aspectos do meio ambiente, do patrimônio histórico cultural, da população, da arte do folclore, do turismo sustentável dentre outros;
- II - Valorizar a memória cultural jaguarence e ampliar o acesso aos bens artísticos e culturais, por meio da fotografia;
- III - Contribuir para a formação de público em seus vários setores, além de ampliar a geração do mercado desse segmento das artes visuais;
- IV - Difundir a produção fotográfica municipal em plataformas digitais, como forma de democratização do acesso do público geral e interessado;
- V- Impulsionar o turismo sustentável por meio do registro fotográfico do meio ambiente, do patrimônio histórico cultural, da população, da arte do folclore, do turismo sustentável dentre outros ;
- VI - Resgatar a memória cultural através de imagens que promovam o fortalecimento das comunidades e suas manifestações artísticas;

1.3- O presente Edital tem cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação no site da Prefeitura de Jaguaré em <http://www.jaguare.es.gov.br>, conforme **ANEXO I**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no **período de 21 de outubro de 2024 a partir das 8h até 31 de outubro de 2024 as 16h30**, conforme ANEXO I deste Edital.

2.1.1 – O proponente deverá entregar todos os documentos exigidos para a inscrição conforme o item 6.6, devidamente preenchidos e em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, localizado na Rua Marilândia, nº 151, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES.

2.1.1.1 – Não serão aceitos envelopes abertos no ato da inscrição, caso isso aconteça, o proponente será automaticamente desclassificado.

2.2- O Poder Público Municipal não se responsabilizará por atraso no horário de entrega da inscrição, conforme datas e horários descrito no item 2.1, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

2.3- As inscrições para o presente Edital estarão abertas, com entrega dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições com rasuras**).

2.4- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço da Sede da SEMUC, à Rua Marilândia, nº 151, Bairro Novo Horizonte - Jaguaré – Espírito Santo, ou telefone (27) 99599-8662 (Prefeitura) ou no endereço de **e-mail: cultura@jaguare.es.gov.br**.

2.5- A SEMUC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: **<https://www.jaguare.es.gov.br>, ou na sede da Secretaria**.

2.6- Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.7- Será realizada uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

2.8- Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições básicas previstas no item 5.1;
 - b) recaia em alguma das vedações constantes no item 3.1;
 - c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 6.6;
 - d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, no item 2.1;
 - e) desatenda os itens 6.1 e 6.2.
 - f) As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 2.9- Os vícios indicados no item 2.8, acaso constatados posteriormente, ensejarão a eliminação ou desclassificação da inscrição.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.9.1- A SEMUC publicará no site da Prefeitura de Jaguaré a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

2.9.2- O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3. DAS VEDAÇÕES (QUEM NÃO PODE SE INSCREVER)

3.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que tenha participado;

II. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.2- O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.1.

3.4- A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

3.5- Aqueles contemplados nos editais 009/2023 e 003/2024 da Lei Paulo Gustavo, não poderão participar do presente processo.

4. DAS COTAS

4.1- Na avaliação dos projetos apresentados ficam garantidos às pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas as cotas étnicas-raciais os quais deverão preencher uma autodeclaração.

4.2- Concorrência concomitante

O proponente que optar por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. O proponente optante por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3- Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4- Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja projetos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5- Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI.

5- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física**, individual, maior de 18 anos.
- b) **Pessoa Física**, maior de 18 anos, representando Grupos ou Coletivos;
- c) **Pessoa Jurídica com fins lucrativos** (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- d) **Pessoa jurídica sem fins lucrativos** (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa);

5.2- O proponente, inscrito como pessoa física, **não** poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SEMUC.

5.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o **proponente pessoa física**, indicado na inscrição para **representar Grupos ou Coletivos** sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMUC ou durante a execução do projeto.

5.4- Em caso de falecimento ou invalidez, o **proponente pessoa física**, indicado na inscrição para **representação individual** sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMUC ou durante a execução do projeto, desde que indicado na ficha de inscrição o suplente para dar continuidade ao projeto.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será considerando apenas o último apresentado.

6.2- Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de coletivo, e vice-versa.

6.3- O projeto inscrito deverá ser **proposto e desenvolvido no local/comunidade indicado na ficha de inscrição no município de Jaguaré** e o endereço da apresentação não poderá ser alterado após a seleção do projeto, salvo por motivos justificáveis.

6.4- A residência ou sede do proponente no momento da contratação deverá estar situada no mesmo município indicado na ficha de inscrição, sob pena de desclassificação.

6.5- Os projetos inscritos deverão concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição.

6.6- São **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para a inscrição**, e que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Jaguaré-ES (www.jaguare.es.gov.br).

6.6.1- INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPOS OU COLETIVOS

- a) Documentos pessoais do proponente CPF e RG
- b) Comprovante de residência atualizado
- c) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo IV**;
- d) Formulário de Projeto devidamente preenchido (**Anexo VIII**);
- e) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no (**Anexo V**);
- f) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 3.1 (**Anexo VII**)

6.6.2- INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos,



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Documentos pessoais do responsável legal - CPF e RG

d) Comprovante de residência do responsável legal

e) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo IV**.

f) Formulário de Projeto devidamente preenchido (**Anexo VIII**).

g) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 3.1 (**Anexo VII**)

6.7- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DOS RECURSOS

7.1- Divulgado o resultado provisório dos pontos e classificação, o proponente que se sentir prejudicado terá 03 (tres) dias úteis para apresentar recurso, a ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Formulário de Recursos devidamente preenchido, conforme (**ANEXO IX**), e enviado para o e-mail cultura@jaguare.es.gov.br, no período de 04 e 05 de novembro/2024, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma (**Anexo I**);

7.2- A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Edital de Seleção de Projetos nº **008/2024** - Lei Paulo Gustavo;

7.3- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, até mesmo, sua desclassificação;

7.4- Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente;

d) com argumentação idêntica à outros recursos.

7.5- Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital;

7.6- A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Edital de Seleção de Projetos nº 007/2024 - Lei Paulo Gustavo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7- Após análise dos recursos será publicado no site www.jaguare.es.gov.br a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

7.8- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e no site da Prefeitura de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br).

8- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 23.938,17 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)**, com **valores individuais** distribuídos em **02 (duas)** categorias:

8.1.1. Artes Visuais no Campo da Fotografia:

01 (um) prêmio no valor de R\$ 18.959,60 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), mediante a seleção de projeto na área de artes visuais no campo da fotografia, em âmbito municipal.

Pretende-se estimular a criação e a produção artística fotográfica por meio de registros que contribuam para a valorização de patrimônios artísticos culturais do município, que tenham relação com a arte cultura, com o turismo, com o meio ambiente, com a agricultura, com eventos, com a miscigenação e outros.

Poderão ser considerados como patrimônio artístico e cultural os modos de criar, fazer e viver; as formas de expressão; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; os sítios e os conjuntos urbanos de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, religiosos, entre outros que considerem de fundamental importância para a memória e a identidade do povo e a riqueza da cultura Jaguarence.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O projeto no Campo da Fotografia, deverá contemplar, no mínimo, uma das diversas áreas de produção fotográfica, acima citadas.

O resultado final do projeto contemplado deverá ser disponibilizado à sociedade de forma *online*, para difusão em plataformas digitais, por meio de exposição, *site* (www.jaguare.es.gob.br), publicação.

O Resultado final do projeto deverá também ser disponibilizado à sociedade em forma de exposição impressa, em espaço público, com no mínimo 20 fotos impressas, tamanho 19 x 24 emolduradas.

8.1.1.2 Artes Visuais – PodCast

01 (um) prêmio no valor de R\$ 4.978,57 (Quatro mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Para produção de conteúdo em áudio com duração acima de 20 minutos, podendo ser fracionado em episódios e ou entrevistas, que contenham fatos cômicos e ou fatos históricos do município de Jaguaré, a serem disponibilizado através de um arquivo e *streaming*.

8.2- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado;

8.3- É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1- A análise dos projetos culturais será realizada por **Comissão de Avaliação e Monitoramento instituída pela Portaria nº 1005/2024**;

9.2- A Seleção dos Projetos irá identificar aspectos culturais e sociais relevantes nos projetos concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

9.3- Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

9.4- A Comissão de Avaliação e Monitoramento será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura;

9.5- Os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

9.6- O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

9.7- Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8- A Comissão de Avaliação e Monitoramento indicará, além dos 02 (dois) projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidos no item 8.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.8.1- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

9.8.2- Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

9.8- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br).

9.9- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br), acompanhado de convocação dos



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMUC dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**.

9.10- A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e enviando a mesma devidamente assinada para o e-mail institucional cultura@jaguare.es.gov.br ;

9.11- A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**.

9.12- Fica reservado o direito à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.13- Em caso de empate, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 10.3**.

10- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme ANEXO II.

10.2- Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

10.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) o proponente que tiver direito a cota, conforme item 4;
- b) o proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- c) proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- d) proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da PMJ de acordo com cronograma.

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado **deverá encaminhar à SEMUC**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 3 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Federal** <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>

Prova de regularidade de com a Justiça **Trabalhista** <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual** do Espírito Santo <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio do proponente <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208>

- e) Comprovante de conta bancária **EXCLUSIVA** para utilização do recurso deste Edital, através



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PMJ, para fins deste Edital, SENDO O PROPONENTE O TITULAR DA CONTA. Não é permitida a indicação de conta salário;

f) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos por Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, conforme **(Anexo V)**.

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (inclusive MEI) e ONGs:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Pessoa Jurídica.

e) Cópia do CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.

f) Cópias dos comprovantes de endereço com até 90 dias;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Federal**
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>.

h) Prova de regularidade de com a Justiça **Trabalhista** <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual** do Espírito Santo <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal**
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208>

h) Comprovante de conta bancária EXCLUSIVA para utilização do recurso deste Edital, no CNPJ da Empresa, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PMJ, para fins deste Edital;

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido;

11.5- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

11.6- Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

11.7- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEMUC publicará no endereço www.jaguare.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio em parcela única.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

a) expor os fatos conforme a verdade;

b) proceder com lealdade, hombridade e boa-fé;

c) não agir de modo temerário;

d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

e) executar a ação cultural aprovada;

f) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

g) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Compromisso de Execução Cultural;

h) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Compromisso de Execução



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

i) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;

j) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

k) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Compromisso de Execução Cultural;

l) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Compromisso de Execução Cultural;

m) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

n) executar a contrapartida conforme pactuado;

o) ao divulgar nos meios de comunicação, informar de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e do Município de Jaguaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

p) no caso de cartazes, banners, folders, convites, email, marketing, bandeiras, outdoors, vídeos e outras mídias visuais de divulgação, incluindo post em redes sociais e em comunicação impressa nos locais de realização é necessário aplicar o logo / da Lei Paulo Gustavo / Ministério da Cultura/Governo Federal / brasão da Prefeitura de Jaguaré, conforme links do Guia Rápido de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgltclcefindmkaj/https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/imagens/guiarapido_logolpg_.pdf, e do brasão do município de Jaguaré-ES <http://www.jaguare.es.gov.br/pagina/ler/1003/simbolos-municipais>

Segue modelo para utilização dos logos:

Apoio:

Realização:



12.2- O descumprimento do disposto nos itens 12.1 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do Termo de Compromisso de Execução Cultural e aplicação das sanções previstas no item 14.

13- DA CONTRAPARTIDA

13.1- Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, por meio da realização de:

a) uma ação, apresentação, palestra, exposição, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMUC;

b) deverá conter no projeto informações sobre as ações previstas visando à **divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado** gerado a partir das execuções das atividades na localidade em que a ação será realizada;

13.2- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e realizadas dentro do prazo de execução do projeto.

14- DAS PENALIDADES

14.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, **a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.**

14.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pelo Agente Cultural.

14.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

-

15- DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1- Caso as categorias não tenham as vagas ofertadas contempladas, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

15.1.1- A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar o remanejamento do saldo existente para contemplação de proposta apta caso haja, com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO.

15.1.2- A Secretaria Municipal de Cultura poderá optar pela NÃO utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

15.1.3- Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos após análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

15.2- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes deverão ser devolvidos ao Governo Federal.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A impugnação deverá ser realizada por **meio eletrônico**, para o endereço do e-mail cultura@jaguare.es.gov.br e será decidida em até 02 (dois) dias. A decisão será encaminhada para o e-mail indicado pelo impugnante e será publicada no site da PMJ.

16.2- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

16.3- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Jaguaré-ES (www.jaguare.es.gov.br) e nas mídias sociais oficiais;

16.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais;

16.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMUC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei;

16.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Municipal de Cultura.

16.7- A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.8- A SEMUC poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado;

16.9- A SEMUC poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

16.10- O valor individual do prêmio será pago em **parcela única**, a ser depositado em conta bancária indicada conforme no item 11.3;

16.11- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome de qualquer órgão da Prefeitura de Jaguaré-ES para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

16.12- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Formulário de Projeto após o recebimento do valor do prêmio, previsto no **item 8**;

16.13- Do valor total do prêmio a ser pago **não haverá retenção de impostos e tributos**;

16.14- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Jaguaré-ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17- DA ACESSIBILIDADE

17.1- Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

17.2- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

17.3- Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

17.4- A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 17.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

17.5- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 17.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

17.6- O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

18.2- O Termo de Compromisso de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Jaguaré contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3- Após a assinatura do Termo de Compromisso de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 09/11/2024;

18.4- A assinatura do Termo de Compromisso de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

18.5- O agente cultural deve assinar o Termo de Compromisso de Execução Cultural até a data



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

determinada no Ato de Convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas da Prefeitura de Jaguaré;

19.2- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

19.3- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1- Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

20.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XI. O Relatório de Prestação de Contas de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;

20.3- A prestação de contas deverá ser feita por meio de informações em Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto a fim de comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados;

20.3.1- O Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada;

20.3.2- Na hipótese de não comprovação de execução da ação pelo Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto, ao agente cultural será solicitado a apresentação de Relatório de Execução Financeira;

20.4- O Relatório de Execução Financeira será exigido, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I. Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto no Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto;

II. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, através da análise dos fatos apresentados.

Fazem parte deste Edital os anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Quadro de Avaliação e Pontuação

Anexo III – Descrição das Categorias

Anexo IV – Ficha de Inscrição

Anexo V – Declaração de Representação (grupos/coletivos)

Anexo VI – Auto Declaração Etnico-racial

Anexo VII – Declaração que não incide nas vedações do item 3.1

Anexo VIII – Formulário de Projeto

Anexo IX – Formulário de Recursos

Anexo X - Minuta do Termo de Compromisso de Execução Cultural

Anexo XI – Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto

Anexo XII – Relatório de Prestação de Contas da Execução Financeira



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

TAPA	PERÍODO	HORÁRIO / LOCAL
PUBLICAÇÃO	18/10/2024	www.jaguare.es.gov.br
IMPUGNAÇÃO	18 a 21/10/2024	cultura@jaguare.es.gov.br
INSCRIÇÃO	21/10/2024 a 31/10/2024	08h as 11h 13h as 16h30min
AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS	01/11/2024	-
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	04/11/2024	www.jaguare.es.gov.br
RECURSOS DA DECISÃO	04 e 05/11/2024	cultura@jaguare.es.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/11/2024	www.jaguare.es.gov.br
CONVOCAÇÃO DOS PROponentes E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	06/11/2024	08h as 11h 13h as 17h
PREVISÃO REPASSE DO PRÊMIO	09/11/2024	-
EXECUÇÃO DO PROJETO	09/11/2024 a 22/11/2024	-
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30 dias	Contados a partir da data de encerramento do Termo de Execução do Projeto



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: .Projeto com concepção artística; .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 20
b) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas; .Interações culturais com a comunidade local;	0 a 20
c) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: .Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; .Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; .Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; .Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: .Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; .Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	0 a 20
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Grupo envolvido no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

1.1. Artes Visuais no Campo da Fotografia:

01 (um) prêmio

Pretende-se estimular a criação e a produção artística fotográfica por meio de registros que contribuam para a valorização de patrimônios artísticos culturais do município, que tenham relação com a arte cultura, com o turismo, com o meio ambiente, com a agricultura, com eventos, com a miscigenação e outros.

Poderão ser considerados como patrimônio artístico e cultural os modos de criar, fazer e viver; as formas de expressão; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; os sítios e os conjuntos urbanos de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, religiosos, entre outros que considerem de fundamental importância para a memória e a identidade do povo e a riqueza da cultura Jaguarense.

O projeto no Campo da Fotografia, deverá contemplar, no mínimo, uma das diversas áreas de produção fotográfica, acima citadas.

O resultado final do projeto contemplado deverá ser disponibilizado à sociedade de forma *online*, para difusão em plataformas digitais, por meio de exposição, *site* (www.jaguare.es.gob.br), publicação.

O Resultado final do projeto deverá também ser disponibilizado à sociedade em forma de exposição impressa, em espaço público, com no mínimo 20 fotos impressas, tamanho 19 x 24 emolduradas.

1.2. Artes Visuais – PodCast

01 (um) prêmio

Para produção de conteúdo em áudio com duração acima de 20 minutos, podendo ser fracionado em episódios e ou entrevistas, que contenham fatos cômicos e ou fatos históricos do município de Jaguaré, a serem disponibilizado através de um arquivo e *streaming*.

Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado;

É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

Gabriela da Silva de Souza
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 310/2024



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO PROJETO, DE ACORDO COM O EDITAL

- ☐ Show Musical Individual/Dupla
☐ Cinema e Infraestrutura
☐ Podcast

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Física representante de Coletivo
☐ Pessoa Jurídica

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

DADOS PESSOAIS

Nome completo _____

Nome artístico (caso tenha) _____

Nome completo da mãe _____

CPF _____

Data de nascimento _____

Município de nascimento _____

Número da identidade _____

Órgão Emissor _____

Data da emissão _____

UF da identidade _____

NACIONALIDADE

- ☐ Brasileiro(a)
☐ Brasileiro(a) naturalizado(a)
☐ Estrangeiro(a)



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDEREÇO

Rua/Avenida _____

Número _____

Complemento _____

Bairro: _____

Município: _____

UF _____

CEP _____

CONTATO

Telefone Pessoal _____

Telefone Recado _____

Telefone Comercial _____

E-mail _____

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social _____

SEXO

() Feminino

() Masculino

() Neutro

() Não desejo declarar

() Outro _____

COR/ETNIA

() Branco (a)

() Pardo (a)

() Preto (a)

() Amarelo (a)

() Indígena

() Não sei/Não quero informar

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

() Sim () Não

SE SIM. QUAL?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

PROFISSÃO

ESCOLARIDADE

() Nunca estudou.

() Ensino Fundamental incompleto.

() Ensino Fundamental completo.

() Ensino Médio/2º Grau incompleto.

() Ensino Médio/2º Grau completo.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- () Ensino Superior incompleto.
() Ensino Superior completo.
() Pós graduação (especialização/mestrado/doutorado)
() Não sei/Não quero informar

ESTADO CIVIL

- () Solteiro (a)
() Casado (a)
() União Estável
() Divorciado (a)/Desquitado (a)/Separado (a)
() Viúvo (a)
() Não sei/Não quero informar

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO/GRUPO (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "SIM" preencher também o ANEXO V.

INDIQUE UM REPRESENTANTE CONFORME CONSTA NO EDITAL, NO SUBITEM 6.4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO (opcional)

DADOS PESSOAIS

Nome completo _____
Nome artístico (caso tenha) _____
Nome completo da mãe _____
CPF _____
Data de nascimento _____
Município de nascimento _____
Número da identidade _____
Órgão Emissor _____
Data da emissão _____
UF da identidade _____

CONTATO

Telefone Pessoal _____
Telefone Recado _____
E-mail _____
Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

(No caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher os campos a seguir):

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Número do CNPJ: _____
Endereço completo _____
CEP _____
Número _____



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Complemento _____
Bairro _____
Município _____
Telefone _____
E-mail da empresa _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo _____
Cargo / Função _____
Número do RG _____
Número do CPF _____
Endereço pessoal do representante legal: _____
Bairro _____
CEP _____
Telefone pessoal do representante legal _____
E-mail do representante legal _____

SEXO

() Feminino
() Masculino
() Neutro
() Não desejo declarar
() Outro _____

COR/ETNIA

() Branco (a)	() Amarelo (a)
() Pardo (a)	() Indígena
() Preto (a)	() Não sei/Não quero informar

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

() Sim () Não

SE SIM. QUAL?

() Pessoa negra
() Pessoa indígena



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO / COLETIVOS

Declaramos, para fins de inscrição no Edital de Chamamento Público Nº 008/2024 - Lei Paulo Gustavo, que _____, portador de CPF nº _____ e RG nº _____, é representante do Grupo/Coletivo _____ onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Jaguaré-ES, ____ de _____ de _____.

Nº	Nome Completo e Legível	Número do CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

(Nome completo, número do CPF e assinatura de todos os integrantes).
(utilize quantas linhas for preciso)



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI
AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital de Chamamento Público Nº 008/2024 - Lei Paulo Gustavo que sou
_____.

(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ITEM 3.1

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital de Chamamento Público Nº 008/2024 - Lei Paulo Gustavo, que não incido nas Vedações
estabelecidas pelo Edital, de acordo com o item 3, relativas à impedimentos de inscrição (item 3.1).

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso tenha alguma irregularidade, perderei,
automaticamente, o direito à premiação, a qualquer tempo em que for constatada a ocorrência do
impedimento.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DO PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
TÍTULO:
CATEGORIA (marque com x a opção escolhida conforme Ficha de Inscrição)
() Podcast
() Cinema e Infraestrutura
() Show Musical Individual/Dupla

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA		
Nome:	CPF:	
Identidade:	Órgão Expedidor:	
Endereço completo:		
Cidade: Jaguaré	UF: ES	CEP: 29.950-000
Telefone: 27	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Profissão:	Estado Civil:	
PESSOA JURÍDICA (Em caso de pessoa jurídica, preencher também com os dados pessoais do representante legal o item de Pessoa Física)		
Razão Social:	CNPJ:	
Nome Fantasia:		
Endereço completo:		
Cidade: Jaguaré	UF: ES	CEP: 29.950-000
Telefone: 27	Endereço Eletrônico (E-mail):	

3. OBJETIVOS DO PROJETO
(Neste campo, você deve propor objetivo do seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve.)
4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(Na justificativa, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

5. METAS DO PROJETO

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados. Por exemplo: Realização de 01 apresentação musical; Confeção de 80 figurinos; aquisição de equipamento (microfone, sanfona, caixa de som, etc.). Qual benefício o projeto trará para a comunidade (entretenimento, acesso à cultura, divulgar trabalho comunitário, resgate da história, etc.)

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final: **15/nov/2024**

Local onde o projeto será executado

Informe o local e outros ambientes onde a sua proposta será realizada (comunidade, escola, praça, rede social, etc).

Público alvo:

() Crianças e adolescentes

() Jovens

() Adultos

() Idosos

() Estudantes

() Outros _____

5. EQUIPE (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto)

Nome do Profissional/Empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ
Ex.: João	Ex.:Baterista	Ex.:123.f5g.25d-rd
Ex.: Empresa de palco	Ex.:Locação de palco	Ex.:12.25f.cf5/0001-ES
Ex.: Bem ti vi som	Ex.:Locação de som	Ex.:123.f5g.25d-RJ
Ex.: Maria	Ex.:Coordenação	Ex.:983.f5g.25d-RJ

(utilize quantas linhas for preciso)

6. CRONOGRAMA DAS AÇÕES (Descreva as principais atividades previstas e o período da realização)

AÇÕES	PERÍODO
Ex.: Orçamentos	
Ex.: Compras e/ou contratação	
Ex.: Divulgação do projeto	
Ex.: Execução do projeto (filmagem, apresentação do show ou do podcast, etc)	
Ex.: Prestação de contas	

(utilize quantas linhas for preciso)

6. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

AÇÕES



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, banner, faixas, cartazes, etc.

6. CONTRAPARTIDA

AÇÕES

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.

7. DETALHAMENTO DO RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (PMJ)	PROPONENTE (contrapartida)	SUBTOTAL
Valor do prêmio	Ex. 8.000,01	(opcional)10.000,00	18.000,00
TOTAL GERAL			18.000,00

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Justificativa	Unid.	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
01						
02	Ex.:Acessibilidade (10%) caso precise acessibilidada	Valor a ser gasto com acessibilidade quando aplicável	-	-		
01	Ex.: Baterista	Musico para o show	Ser	01	250,00	250,00
02	Ex.: Locação de palco	Para apresentação da banda	Ser	01	2.500,00	2.500,00



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

03	Ex.: Locação de som	Para apresentação da banda	Ser	01	2.450,00	2.450,00
04	Ex.: Coordenador	Coordenar as atividades do projeto	Ser	01	2.000,00	2.000,00
TOTAL						X.XXX,XX

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Jaguaré-ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

Observação: Os campos em **VERMELHO**, são apenas orientação e devem ser apagados.



Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 7.1 estabelecidos pelo edital.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2024
LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Processo nº 5922/2024

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.744.184/0001-50, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito de Jaguaré, Sr. MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, portador da Carteira de Identidade nº 732.753, inscrito no CPF sob o nº 732.142.567-34, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr^a. GABRIELA DA SILVA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 3589327, inscrito no CPF sob o nº 154.208.357-54.

PROPONENTE: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX-ES**, residente e domiciliando no **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Jaguaré-ES, CEP 29.950-000.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMUC de Prêmio ao PROPONENTE, cujo projeto intitulado **XXXXXXXXXX** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no site da Prefeitura de Jaguaré-ES.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução é de 09/11/2024 a 22/11/2024 conforme Anexo I Cronograma do Edital, podendo ser alterado ou prorrogado, justificadamente, por acordo das partes ou de ofício pela SEMUC, desde que antes do término da vigência indicada na cláusula 15 do Termo.

3- DO VALOR DO PRÊMIO

3.1- O valor total do Prêmio a ser concedido pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE é de **R\$ X.XXX,XX (XXX mil reais)**, a ser pago em parcela única até o dia 09/11/2024, conforme item 18.3 do Edital de Chamamento Público nº **008/2024**, parte integrante deste Termo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O pagamento da importância relativa à premiação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

Órgão	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.31.00000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
Ficha	146
Fonte de Recurso	2715 0000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Fonte de Recurso	2716 0000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural –



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, informar de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e do Município de Jaguaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

6- DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

6.1- Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser devidamente justificadas na Prestação de Contas da Execução Cultural.

7- DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO

7.1- Na divulgação nos meios de comunicação, deverá ser informada de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e do Município de Jaguaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

7.2- Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de contas em relatório.

7.2 A prestação de contas em relatório de prestação de contas da execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de contas sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de contas (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de contas realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas;

II - reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias;

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Compromisso de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Compromisso de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Compromisso de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas da execução cultural com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 As ações a serem executadas serão monitoradas por meio da entrega de relatório na Secretaria Municipal de Cultura após a execução do projeto.

13. DIREITOS PATRIMONIAIS, AUTORAIS E DE IMAGEM

13.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção não serão responsáveis por fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a pessoa proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.3 A pessoa proponente cede à Secretaria Municipal de Cultura, de forma não exclusiva, pelo período indeterminado, os direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, nos termos da Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1- Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF, CNH, e-mail e outros.

14.2 - O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

14.3 - O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

14.4 - O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da Internet e a Lei nº 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.5 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura até 22 de DEZEMBRO de 2024.

16. PUBLICAÇÃO

16.1 O Extrato do Termo de Compromisso de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura de Jaguaré-ES.

17. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS, AUTORAIS E DE IMAGEM

17.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.2 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção não serão responsáveis por fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a pessoa proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

17.3 A pessoa proponente cede à Secretaria Municipal de Cultura, de forma não exclusiva, pelo período de 05 (cinco) anos, os direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, nos termos da Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

18- DO FORO:

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaré – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

Jaguaré-ES, ... de de 2024.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito de Jaguaré

Gabriela da Siva Souza
Secretária Municipal de Cultura

XXXX
Proponente



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO XI
Edital nº 008/2024 – Lei Paulo Gustavo
Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome Completo		
6. PRODUTOS GERADOS		
6.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.		
☐ Sim		Tel. Celular
☐ Não		(27)
Nº do Edital	Nome do Edital	Período de Vigência
008/2024	Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo	18/10/2024 até 22/12/2024
6.2. Quais produtos culturais foram gerados?		Valor Recebido
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.		Valor Executado
☐ Publicação		R\$
☐ R\$		R\$
2. EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO (Descrever as fases de execução, citando nesse item as ações executadas, contendo despesas, pesquisas, visita técnica, data, local, média de público, etc.)		
☐ Live (transmissão on-line)		
☐ Vídeo		
☐ Documentário		
☐ Filme		
☐ Relatório de pesquisa		
☐ Produção musical		
☐ Jogo		
☐ Artesanato		
3. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS		
☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.		
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.		
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.		
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.		
5. CUMPRIMENTO DAS METAS		
METAS TOTALMENTE CUMPRIDAS (Descreva e informe como a meta foi cumprida)		
METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (se houver). Explique porque parte da meta não foi cumprida.		
7. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.).		
8. EQUIPE DO PROJETO		



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 15).

8.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto, tendo como base o item 5 do Formulário do Projeto.

() Sim () Não

8.2.1. EQUIPE (Informe quais os profissionais que atuaram na execução no projeto)

Nome do Profissional/Empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ

9. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

9.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

9.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

9.2.1 Informe aqui os links dessas plataformas:

9.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

9.3.1 Informe o nome e endereço do local onde o projeto foi executado:

10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: divulgado no Instagram).

11. CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.).



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12. TÓPICO ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

13. ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros).

Jagaré-ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO XII
Edital nº 008/2024 – Lei Paulo Gustavo
Relatório de Prestação de Contas

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome Completo		
Endereço		
Profissão	E-mail	Tel. Celular
2. EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO (Descrever as fases de execução, citando nesse item as ações executadas, contendo despesas, pesquisas, visita técnica, data, local, média de público, etc.)		
Nome do Projeto	Valor Recebido	Valor Executado
○ OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES (Descrever eventuais situações/obstáculos/ dificuldades identificadas durante a execução das ações, caso tenha).		
Execução Financeira		

3. EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
Receita	Valor	Despesa	Valor R\$
Recursos Recebidos		Despesas realizadas conforme Item 4	
Rendimentos / Juros		Saldo (recolhido / a recolher)	
Recursos Próprios - Contrapartida			
Valor Total	R\$	Valor Total	R\$



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

4. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nº	Credor	CPF/CNPJ	Nº da Nota Fiscal	Data da NF	Valor R\$
Valor Total					

OBS.: Anexar junto a prestação de contas financeira, os comprovantes de despesa e pagamento.

Jaguaré-ES,/...../2024.

Assinatura do Proponente